

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO ESPECÍFICO BADMINTON

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

JERJ-2026

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Sumário

CAPÍTULO I – Da Participação	3
CAPÍTULO II – Das Normas Técnicas	3
CAPÍTULO III – Do Sistema de Disputa e Regiões	4
CAPÍTULO IV – Da Seleção para as Etapas Nacionais	4
CAPÍTULO V – Do Uniforme dos Estudantes/Atletas	6
CAPÍTULO VI – Da Entrega da Documentação	6
CAPÍTULO VII – Dos Equipamentos	6
CAPÍTULO VIII – Das Premiações	7
CAPÍTULO IX – Das Sanções	7
CAPÍTULO X – Das Disposições Finais	7

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I – Da Participação

Art. 1º – A competição de Badminton dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ/2026 será realizada de acordo com as regras da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBD), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º – Os jogos serão disputados em duas etapas:

I – Etapa Regional, nas 05 (cinco) regiões descritas no Regulamento Geral;

II – Etapa Final Estadual, preferencialmente na capital do Estado, com os atletas classificados nas regionais.

Art. 3º – Todo estudante/atleta será inscrito e participará da competição na modalidade individual.

Art. 4º – Os estudantes/atletas serão divididos nas seguintes categorias:

I – Categoria A: nascidos exclusivamente em 2012, 2013 e 2014;

II – Categoria B: nascidos exclusivamente em 2009, 2010 e 2011.

CAPÍTULO II – Das Normas Técnicas

Art. 5º – Não haverá disputa de 3º lugar nas modalidades realizadas em sistema de eliminatória simples ou grupo único.

Art. 6º – A desistência de um estudante/atleta durante uma partida será considerada como impedimento de completar todos os jogos da fase classificatória.

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Art. 7º – Para que os estudantes/atletas estejam aptos a participar de qualquer etapa da competição, será necessário que estejam acompanhados de seu professor/técnico.

Parágrafo único – Caso o estudante/atleta não esteja acompanhado do professor/técnico indicado no ato da inscrição, será impedido pela Comissão Organizadora do JERJ de competir.

CAPÍTULO III – Do Sistema de Disputa e Regiões

Art. 8º - Os jogos serão disputados na forma de etapas regionais, nas seguintes regiões: Metropolitana I, Metropolitana II, Serrana/Lagos, Sul Fluminense e Norte/Noroeste Fluminense, conforme detalhamento no Regulamento Geral, classificatórias para a etapa final disputada na capital.

CAPÍTULO IV – Da Seleção para as Etapas Nacionais

Art. 9º - Para a disputa da etapa Final Estadual classificam-se os 1º, 2º e os 3º colocados de cada etapa regional.

Art. 10º - Para a disputa dos Nacionais – JEBS e Jogos da Juventude, serão classificados os 1º e 2º colocados das categorias A e B, nos naipes masculino e feminino.

Art. 11º - Todos os estudantes/atletas selecionados para participar dos Jogos Escolares Brasileiros e dos Jogos da Juventude deverão estar devidamente filiados à Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro (FEERJ) no ano de 2026. Caberá à Comissão Organizadora do JERJ 2026 a regularização dos componentes selecionados perante a FEERJ.

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 12º - Exclusivamente para participação nos Jogos da Juventude, para representar o Estado do Rio de Janeiro, caberá ao Professor/Técnico(a):

I – Apresentar Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF), original e válida, ou documento original de conclusão de curso de formação profissional de treinadores ministrado pela organização nacional da modalidade;

II – Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;

III – Apresentar certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB):

a) Curso Esporte Antirracista;

b) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;

c) Curso Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte;

d) Curso Combate a Manipulação de Resultados.

<https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob?program=Programa+Esporte+S eguro&page=1>

Art. 13º - Os professores/técnicos que irão para os Nacionais - JEBS e Jogos da Juventude serão aqueles que tiverem maior número de atletas classificados. Em caso de conflito ou impedimento não previsto, a definição será feita exclusivamente pela Comissão Organizadora.

Parceria



Organização

Secretaria de Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO V – Do Uniforme dos Estudantes/Atletas

Art. 14º - O estudante/atleta deverá comparecer ao local da competição devidamente uniformizado. Será considerado uniforme adequado: camisa da escola, tênis apropriado para a prática esportiva, bermuda, short ou saia esportiva.

Art. 15º - Os estudantes/atletas não poderão competir utilizando: chinelos, sandálias, descalço, calça jeans ou qualquer tipo de calça que não seja apropriada para a prática esportiva.

Art. 16º - Os estudantes/atletas que se apresentarem fora do padrão de uniformes estabelecido não serão impedidos de competir no primeiro dia de participação, sendo orientados pela organização para que realizem a devida adequação. A partir do segundo dia, caso não adequarem seus uniformes, serão impedidos de competir e terão relatório encaminhado à Comissão de Ética Disciplinar (CED).

CAPÍTULO VI – Da Entrega da Documentação

Art. 17º - O estudante/atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da competição e apresentar os seguintes documentos obrigatórios descritos no Regulamento Geral.

CAPÍTULO VII – Dos Equipamentos

Art. 18º - Nas competições serão utilizadas petecas de plástico ou pena, aprovadas pela BWF.

Art. 19º - As raquetes dos participantes deverão estar de acordo com as regras da BWF.

Parceria



Organização

Secretaria de Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO VIII – Das Premiações

Art. 20º - Serão concedidas medalhas aos seguintes colocados:

- I – Ouro para o 1º colocado;
- II – Prata para o 2º colocado;
- III – Bronze para os 3º colocados.

Parágrafo único – Não haverá disputa de terceiro colocado.

CAPÍTULO IX – Das Sanções

Art. 21º - Para que os estudantes/atletas estejam aptos a participar de qualquer etapa da competição será necessário que estejam acompanhados de seu professor/técnico. Caso contrário, o estudante/atleta será impedido de competir pela Comissão Organizadora do JERJ.

CAPÍTULO X – Das Disposições Finais

Art. 22º - O exercício do Profissional de Educação Física é regulamentado pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, com alterações da Lei nº 14.386/2022, competindo ao CONFEF e aos CREFs a fiscalização do exercício profissional.

Art. 23º - Poderá ocorrer fiscalização quanto à atuação dos Professores/Técnicos e Auxiliares Técnicos nas competições, não cabendo tal fiscalização à equipe da Secretaria de Esportes nem às Comissões Organizadora, Executiva ou de Ética Disciplinar.

Parceria



Organização

Secretaria de Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 24º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 25º - Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e o Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto neste Regulamento Específico.

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Secretaria de
Esporte e Lazer

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO